



PARECER Nº 01 /2015 CESC

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o Projeto de Lei nº 661, de 2015, que Altera a Lei nº 1.942, de 12 de maio de 1998, que "institui no Distrito Federal a Semana de Prevenção ao Câncer de Próstata".

Autora: Deputada Luzia de Paula
Relator: Deputado Wasny de Roure

I – RELATÓRIO

A ementa do Projeto de Lei nº 661, de 2015, dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.942, de 12 de maio de 1998, que "institui no Distrito Federal a Semana de Prevenção ao Câncer de Próstata". Todavia, não se trata de simples alteração.

Na verdade, o projeto visa instituir o "Novembro Azul" no Distrito Federal, destinado a campanhas e outros eventos para esclarecer a sociedade sobre a necessidade de prevenir o câncer de próstata e importância de um diagnóstico precoce da doença. O projeto, ainda, autoriza os Poderes do Distrito Federal, em parceria com organismos não governamentais, a desenvolver campanhas e outras atividades destinadas à proteção da saúde do homem, especialmente no que diz respeito ao câncer de próstata. Estabelece, também, a inclusão do "Novembro Azul" no calendário oficial de eventos e dispõe que "as despesas decorrentes da elaboração do calendário e realização das atividades do "Novembro Azul" correrão a conta de dotações orçamentárias próprias ou consignadas, se necessário.

Na justificação, a Deputada discorre sobre sua proposta, transcrevendo os artigos da Constituição e da Lei Orgânica que, no seu entender, dão suporte à iniciativa.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do Regimento Interno, compete a esta Comissão examinar as proposições quanto ao mérito da proposta em matéria de saúde pública (art. 69, inciso I, alínea a).

Novembro Azul (*Movember, em inglês*) é uma campanha internacional de conscientização realizada por diversas entidades no mês de novembro e é dirigida à sociedade e, especialmente, aos homens sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de próstata e outras doenças masculinas. Curioso notar que *Movember* é uma palavra em inglês que consiste na junção de *moustache* ("bigode" em inglês) e *November* ("novembro" em inglês). Esse também é o nome de uma fundação que tem como objetivo a conscientização de alguns problemas de saúde dos homens, como câncer da próstata, câncer testicular e outros que afetam a saúde mental. A fundação *Movember* foi criada na Austrália, em 2003, e no seu início tinha apenas 30 integrantes. Atualmente, essa fundação tem mais de 4 milhões de membros e está presente em mais de 20 países.

Em vários países, o *Movember* é mais do que uma simples campanha de conscientização. Há reuniões entre os homens com o cultivo de bigodes (ao estilo Mario Bros), símbolo da campanha, onde são debatidos, além do câncer de próstata, outras doenças como o câncer, depressão masculina, cultivo da saúde do homem, entre outros. O movimento que



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA



surgiu na Austrália, em 2003, aproveitou as comemorações do *Dia Mundial de Combate ao Câncer de Próstata*, que é 17 de novembro.

No Brasil, a campanha **Novembro Azul** foi criada e lançada pelo *Instituto Lado a Lado pela Vida*, em 2012. O Instituto *Lado a Lado pela Vida* é uma instituição brasileira sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), idealizada em 2008. Desenvolve conceitos e projetos, além de apoiar e implantar ações voltadas ao campo da humanização em saúde e da atenção integral ao cidadão em diferentes fases da vida. Já no primeiro ano, fez um grande movimento com a população e com os canais de comunicação. O foco da campanha foi, desde o início, oferecer informações de qualidade para que o homem mude hábitos e quebre paradigmas, como o medo que tem de ir ao urologista e se submeter ao exame de toque (*in*: www.novembroazul.com.br)

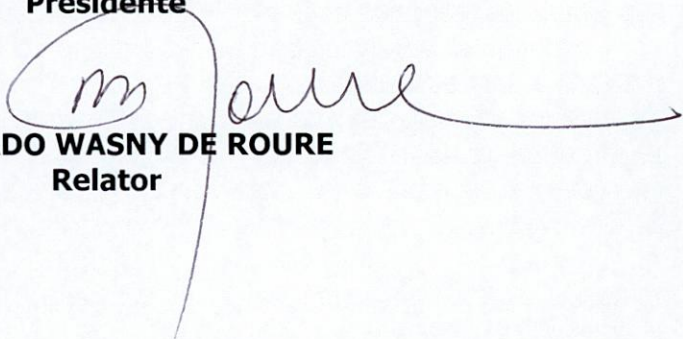
O Instituto informa que, durante o período da campanha, milhares de pessoas foram alcançadas em diversas praças do Brasil. Nas ações presenciais, os locais escolhidos foram estratégicos para a população tirar dúvidas e conhecer mais sobre o câncer de próstata, assim **como as formas de prevenção e tratamento**. Pessoas e instituições estão se engajando na **campanha cada vez mais a cada ano**.

Como se vê, essas iniciativas merecem aplausos e, **sem dúvida, deveriam ser** incentivadas pelos órgãos públicos. Aliás, as parcerias entre a iniciativa privada e diferentes órgãos de várias esferas políticas já vêm sendo implementadas, como no âmbito do Ministério da Saúde, por exemplo. Não existe qualquer impedimento para essa colaboração, desde que feitas na forma da lei. O Governo do Distrito Federal deve se engajar nessa campanha.

De outro lado, registre-se que, muito embora o projeto consigne que está a alterar a Lei nº 1.942/98, ele visa revogá-la tacitamente, dando-lhe nova redação que não consiste em mera alteração. Essa Lei institui a Semana de Prevenção ao Câncer da Próstata, realizada na primeira semana do mês de agosto, e dá outras providências. Se a intenção é revogá-la, substituindo a semana de agosto pelo mês de novembro, deveria ser explícita. Essa análise será feita pela Comissão de Constituição e Justiça.

Cabe observar, ainda, que o projeto apresenta vários lapsos de redação e técnica legislativa. Considerando, porém, que os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e redação serão examinados pela Comissão de Constituição e Justiça, a quem compete a matéria, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 661, de 2015.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
Presidente


DEPUTADO WASNY DE ROURE
Relator